

## ÍNDICE

DECRETO No 189/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025. ....	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 159/2024 .....	

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável Técnico do Diário Oficial

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

**Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

**Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018**

**Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:**

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



## DECRETO No 189/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA AFETADA POR VOÇOROCAS – COBRADE 1.1.4.3.3 CONFORME A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as seguintes situações conforme consta no Relatório Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deste município, e Laudo de Vistoria nº 68, de 22/04/2024 emitido pelo Centro de Prevenção de Desastres Ambientais do Estado do Maranhão:

I – Que vem ocorrendo o fenômeno denominado Voçorocas na localidade denominada Rua do Corte, causando danos severos para a infraestrutura e comunidades locais, e com a ocorrência de chuvas, o problema vem se agravando significativamente, resultando em impactos ainda mais expressivos que têm atingido nosso município, causando desastres, como deslizamentos, enxurradas, alagamentos, danos a residências, as ruas e estradas vicinais, ao meio ambiente, o que resultou em famílias desalojadas e desabrigadas, entre outros danos e prejuízos;

II – Que em decorrência dos seguintes danos causados, 15 (quinze) famílias, totalizando cerca de 45 (quarenta e cinco) pessoas foram afetadas diretamente na sede, especificamente na Avenida Pedro Neiva de Santana, conhecida como Rua do Corte, com danos materiais como desmoronamento de um longo trecho, onde toda a sua extensão está comprometida, com grande parte da via desmoronada, agravando ainda mais os impactos para os moradores e a mobilidade urbana, além de residências destruídas e danificadas, comércios, infraestrutura da rua e bueiros que foram afetadas pelo desastre natural;

III – Que o agravamento do problema com a continuidade das chuvas tem causado grande preocupação, tornando necessárias ações emergenciais para minimizar os impactos e evitar maiores prejuízos. Além disso, a tendência é que a situação se agrave a cada dia que passa, tornando urgente a adoção de medidas preventivas e corretivas;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil está relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência na área do município, a saber, localizada na Avenida Pedro Neiva de Santana, no perímetro conhecido como “Rua do Corte”, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Voçorocas – COBRADE 1.1.4.3.3, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensada de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso elencado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias trinta e um do mês de março de dois mil vinte e cinco.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KTFGXOWAY14L4X1743529407OKSEFOGKQ

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 159/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 159/2024. Tomada de Preços nº 015/2023, CONTRATADO: B. DO N. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.287/0001-57, neste ato representada pelo Bergley do Nascimento Almeida. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº. 159/2024, alterando o prazo de vigência de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025, para 22 de março de 2025 a 22 de setembro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de março de 2025. Ass.: Marinete Moura da Silva, Secretária de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: MOMGMTEIS14U7J1743529530STMF1AOKW





**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito (a)

[dom.barradocorda.ma.gov.br](http://dom.barradocorda.ma.gov.br)  
**Prefeitura de Barra do Corda**  
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000  
Barra do Corda - MA  
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

